



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

LEI Nº 599/2005 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA ADQUIRIR SEMENTE DE MILHO E FAZER DOAÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA o seguinte; LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de semente de milho para distribuir gratuitamente aos agricultores municipais.

**Art. 2º** A semente adquirida será distribuída a todos os agricultores do Município que possuem bloco de Produtor Rural cadastrados na Secretaria da Agricultura e que estejam, efetivamente, trabalhando na agricultura.

Parágrafo único. cada agricultor receberá um saco de semente de 20 kg.

**Art. 3º** A aquisição da semente se dará 500 sacas da EPAGRI e o restante, através de processo licitatório entre as empresas do ramo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 29 DE JUNHO DE 2005.

DARCI  
Prefeito

CASTAGNA  
Municipal

MAURO CÉSAR  
Secretário de Administração

RIBEIRO

DOS

SANTOS